



CIRCULAR CRAA-17/2019
ATRIBUIÇÃO DE AULAS de REFORÇO E RECUPERAÇÃO

A Dirigente Regional de Ensino expede a presente circular no intuito de orientar os procedimentos para atribuição de aulas referentes ao **Projeto de Reforço e Recuperação** instituído pela **Resolução SE-37/2019**.

1 – Dos objetivos do projeto:

1.1 O Projeto de Reforço e Recuperação tem como foco a execução de um conjunto de ações pedagógicas desenvolvidas pelo professor regente da classe ou turma em parceria com o docente indicado exclusivamente para o projeto, com a finalidade de **recuperar as habilidades não desenvolvidas pelos alunos em Língua Portuguesa e Matemática**, dos quintos e nonos anos do Ensino Fundamental e terceiras séries do Ensino Médio.

1.2 – Excepcionalmente, as escolas estratégicas indicadas pela Coped, poderão contar com aulas atribuídas para o 1º, 2º, 3º, 5º, 6º e 9º anos do Ensino Fundamental e 1ª e 3ª séries do Ensino Médio.

2 – Da Metodologia a ser utilizada:

2.1 - Durante as aulas do Projeto de Reforço e Recuperação, sugere-se que sejam desenvolvidas ações pedagógicas **que oportunizem e incentivem o protagonismo discente**, com **foco na resolução de problemas** e na interação e organização dos alunos em **agrupamentos produtivos**, o que propiciará a contextualização das aprendizagens construídas.

2.2 – Na classe em que não houver professor atribuído para o Projeto, o professor regente da classe, deve continuar realizando as atividades com fulcro no reforço e recuperação da aprendizagem, para o **enfrentamento das dificuldades específicas detectadas** nos alunos, ao longo dos bimestres.



CIRCULAR CRAA-17/2019
ATRIBUIÇÃO DE AULAS de REFORÇO E RECUPERAÇÃO

3 – Da Quantidade e horário das Aulas:

3.1 - Cada classe com o mínimo de **25 alunos** matriculados e frequentes poderá contar com o apoio do professor do Projeto de Reforço e Recuperação com **duas aulas semanais de Língua Portuguesa e duas de Matemática**, o qual irá trabalhar em parceria com o professor da classe, no **próprio horário regular das aulas**.

3.2 - Nas classes com menos de 25 alunos, as atividades de recuperação devem ser trabalhadas unicamente pelo professor regente de classe.

4 – Da Aprovação do Projeto de Reforço e Recuperação

4.1 – A **primeira parte do Projeto** de Reforço e Recuperação deve ser construída com o apoio do **Professor Coordenador** e a colaboração dos **docentes** da Unidade Escolar, especialmente de Língua Portuguesa e de Matemática, sob a responsabilidade do **Diretor da Escola** e analisado pelo **Supervisor de Ensino**, que emitirá parecer favorável ou contrário à atribuição de professor para o projeto.

4.2 - O Plano de Reforço e Recuperação da unidade escolar deve ser entregue em prazo a ser combinado entre a equipe gestora e supervisor da escola para que haja tempo hábil para análise do plano, oferecendo sugestões de melhoria caso necessário.

4.3 - Com parecer emitido pelo Supervisor de Ensino validando o Projeto, as aulas poderão ser atribuídas, inicialmente em **nível de Unidade Escolar** e, as que sobraem, posteriormente em **nível de Diretoria de Ensino**.

4.4 – Após a atribuição, o docente com aulas atribuídas do Projeto deverá, em conjunto com o professor regente da classe e com o apoio do Professor Coordenador, elaborar o **Plano de Ensino** (2ª parte) preferencialmente com metodologias e estratégias que oportunizem e incentivem o protagonismo discente, por meio do desenvolvimento de Sequências Didáticas, já disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Educação para este fim, com especial atenção **na resolução de problemas** e com sala de aula organizada em **agrupamentos produtivos**, se for o caso, o que propiciará a interação e a contextualização da aprendizagem entre os alunos.



CIRCULAR CRAA-17/2019
ATRIBUIÇÃO DE AULAS de REFORÇO E RECUPERAÇÃO

5 – Da Atribuição de Aulas do Projeto

5.1 – Assim que o Supervisor validar o Projeto, as aulas poderão ser atribuídas, inicialmente na **Unidade Escolar** e posteriormente em **nível de Diretoria de Ensino, respeitada a classificação do processo anual** de atribuição, na mesma forma que já ocorre com as demais aulas regulares que surgem no decorrer do ano.

5.2 – O professor com interesse concorrerá às aulas de Recuperação inicialmente na(s) Escola(s) onde já atua, **até às sextas feiras** de cada semana e, posteriormente, nas sessões de atribuição da Diretoria de Ensino **às segundas feiras para os Efetivos ou Categoria “F”, e às terças feiras para os Categoria “O” ou candidatos.**

6 – Do envio do Saldo de Aulas

6.1 – Os **formulários de saldos** com aulas remanescentes deverão ser enviados à Diretoria de Ensino até às 15h00 da sexta feira, para o endereço eletrônico: saldosaulas@gmail.com

6.2 – No preenchimento do formulário de saldos, no campo “Componente Curricular” informar: **“RECUPERAÇÃO LINGUA PORTUGUESA”** ou **“RECUPERAÇÃO MATEMÁTICA”** conforme o caso.

6.3 – O saldo de aulas remanescentes enviado pela unidade escolar deverá conter a justificativa da necessidade da contratação **ratificada pelo Supervisor de Ensino** da unidade.

6.4 - Para a **abertura de contrato**, a quantidade mínima de aulas deverá ser de **19 aulas com alunos**, independente do segmento de ensino. Apenas após haver esgotado todas as possibilidades de atribuição, poderá ser celebrada a contratação com atribuição de aulas em quantidade inferior.

São João da Boa Vista, 19 de agosto de 2019

SILVIA HELENA DALBON BARBOSA
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO